



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 09/05/2024

*Severino B. Sales*  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação o Programa Alfabetização na Idade Certa e "Educação Integral", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado do Pernambuco, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Fundo Municipal de Educação para a manutenção dos programas "Programa Alfabetização na Idade Certa" e "Educação Integral", nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**20.000 – PODER EXECUTIVO**

**20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.3.0802.117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

339030.99 – Material de Consumo .....R\$  
100.000,00

Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....R\$  
30.000,00

Transferência do Salário-Educação .....R\$  
10.000,00

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% ..... R\$ 30.000,00

Transferências do FUNDEB - 30% - Complementação da União – VAAR ..... R\$ 10.000,00

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% ..... R\$ 20.000,00

339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$  
10.000,00

Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....R\$  
2.000,00

Transferência do Salário-Educação .....R\$  
2.000,00

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% .....R\$ 2.000,00

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 –  
PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site.

[www.vertentedolerio.pe.gov.br](http://www.vertentedolerio.pe.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

Transferências do FUNDEB - 30% - Complementação da União - VAAR .....	R\$ 2.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% .....	R\$ 2.000,00
<b>339036.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$1.000,00
Transferência do Salário-Educação .....	R\$ 1.000,00
<b>449052.99 – Equipamentos e Material Permanente .....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 5.000,00
Transferência do Salário-Educação .....	R\$ 2.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% .....	R\$ 13.000,00
<b>12.365.3.0802.118 FORMAÇÃO CONTINUADA - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA</b>	
<b>339030.99 – Material de Consumo .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 3.000,00
Transferência do Salário-Educação .....	R\$ 2.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% .....	R\$ 3.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% .....	R\$ 2.000,00
<b>339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 10.000,00
Transferência do Salário-Educação .....	R\$ 5.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% .....	R\$ 10.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% .....	R\$ 5.000,00
<b>339036.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 2.000,00
Transferência do Salário-Educação .....	R\$ 2.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% .....	R\$ 2.000,00
<b>12.365.3.0802.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO INTEGRAL</b>	
<b>339030.99 – Material de Consumo .....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 10.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE .....	R\$ 90.000,00
<b>339039.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 10.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE .....	R\$ 40.000,00
<b>339036.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....	R\$ 2.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE .....	R\$ 7.000,00



**GABINETE DO PREFEITO**

449052.99 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 50.000,00  
Recursos não vinculados de Impostos – Educação .....R\$ 5.000,00  
Outras Transferências de Recursos do FNDE .....R\$  
45.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorrem da anulação total ou parcial da dotação orçamentária a seguir relacionadas.

**20.000 – PODER EXECUTIVO**

**20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.1.2112.026 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB - 30% (ENSINO FUNDAMENTAL

225 319011.99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$  
388.000,00

**Art. 3º** Fica convalidado nas leis municipais nº 548/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 617/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério-PE, 06 de maio de 2024.

*Renato Lima de Sales*  
**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 09/05/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

*Severino de S. Silva*  
Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,


É com grande satisfação e profundo respeito ao compromisso que temos com a educação do nosso município que encaminho à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação os programas "Alfabetização na Idade Certa" e "Educação Integral".

A inclusão do programa "Alfabetização na Idade Certa" é uma medida estratégica e essencial para o desenvolvimento educacional do nosso município. Este programa, que faz parte de um importante pacto com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tem como objetivo garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade. A alfabetização na idade certa é fundamental para o sucesso escolar dos estudantes, pois é a base para a aprendizagem em todas as outras disciplinas. Além disso, a alfabetização na idade certa contribui para a redução da desigualdade educacional, pois garante que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham a oportunidade de aprender a ler e escrever na idade adequada.

Quanto ao programa "Educação Integral", nosso município teve a honra de ser contemplado com os recursos, tendo já sido repassada parte dos financiamentos. A educação integral é uma concepção holística da educação que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos educandos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. A implementação da educação integral em nosso município é uma oportunidade única para promover uma educação de qualidade que prepare nossos jovens para os desafios do século XXI.

A aprovação deste Projeto de Lei permitirá uma melhor adequação orçamentária, possibilitando um controle mais efetivo dos custos de execução dos programas. Além disso, permitirá a realização das despesas e investimentos necessários para a implementação efetiva desses programas, garantindo que eles possam atingir seu pleno potencial.

Desta forma, solicito aos nobres pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Lei. Reitero meu pedido de apreciação em regime de urgência, dada a relevância do tema para a educação do nosso município e a necessidade de

  
Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 –  
PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site.

[www.vertentedolerio.pe.gov.br](http://www.vertentedolerio.pe.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

Câmara Municipal de Vertente do Lério  
Aprovado em 09/05/2024.

*Severina L. de S. Silva*  
Presidente

**GABINETE DO PREFEITO**

garantir que nossas crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade.

Atenciosamente,

Vertente do Lério-PE, 06 de maio de 2024.

*Renato Lima de Sales*  
**RENATO LIMA DE SALES**  
Prefeito Municipal

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 –  
PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site.

[www.vertentedolerio.pe.gov.br](http://www.vertentedolerio.pe.gov.br)